



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

sexta-feira, 21 de julho de 2017

Ano V - Edição nº 00523 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E81BA0D4964D8035B62A9647B993DEE9

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- DECRETO N.º 127/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017.
- PORTARIA N.º 262/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017.
- I CONFERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MULUNGU DO MORRO - REGIMENTO INTERNO.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com**DECRETO N.º 127/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017.**

"Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal de Saúde e I Conferência de Vigilância em Saúde do Município de Mulungu do Morro - BA e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Mulungu do Morro - BA, no uso de suas atribuições e considerando o que foi deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde em sua 39ª reunião ordinária do dia 14 de Julho de 2017,

Resolve:

Art. 1º - Convocar a IV Conferência Municipal de Saúde e I Conferência de Vigilância em Saúde a se realizar no dia 24 de Julho de 2017, na Câmara de Vereadores de Mulungu do Morro - BA, com o tema: a Municipal de Saúde - "Fortalecimento do SUS: Participação, Proteção e Promoção rompendo com as iniquidades sociais em saúde" e a de Vigilância em Saúde - "Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito à Proteção e Promoção da Saúde do povo Brasileiro - fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde".

Art. 2º - A IV Conferência Municipal de Saúde e a I Conferência de Vigilância em Saúde serão presididas pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenadas pela Secretária de Saúde do Município de Mulungu do Morro.

Art. 3º - O Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Saúde e a I Conferência de Vigilância em Saúde foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde no dia 14 de Julho de 2017 e poderá ser editado por portaria da Secretária Municipal de Saúde do município.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da IV Conferência Municipal de Saúde e a I Conferência de Vigilância em Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Mulungu do Morro - BA, em 17 de Julho de 2017.

Fredson Cosme de Andrade de Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

PORTARIA N.º 262/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Mulungu do Morro – BA, no uso de suas atribuições e considerando o que foi deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde em sua 39ª reunião ordinária do dia 14 de Julho de 2017,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Saúde e I Conferência de Vigilância em Saúde de Mulungu do Morro, onde a mesma definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

Presidente: Alnir Alves de Oliveira

Coordenadora Geral: Maria Eunaide Teles Santos

Coordenadores Adjuntos: Cleuma Gomes Cedro, Érica Carla de Oliveira Pacheco, Dayane Pereira de Novaes

Secretário Executivo: Anastácio Givanildo Souza de Santana

Tesoureiro: Edimário José Boaventura e Janicarlos de Sousa

Secretaria de Credenciamento: Poliana Rios da Silva e Ezione Rodrigues de Magalhães

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Antonio Carlos Matos e Tarcísio Serra Soares

Relator: Anastácio Givanildo Souza de Santana

Art. 2º - As atribuições da Comissão Organizadora encontram-se presentes no Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Saúde e I Conferência de Vigilância em Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mulungu do Morro – BA, em 17 de julho de 2017.

Fredson Cosme de Andrade de Souza

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Outros



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com

IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE e I CONFERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MULUNGU DO MORRO

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - A IV Conferência Municipal de Saúde e I Conferência de Vigilância em Saúde de Mulungu do Morro convocada pelo Decreto Municipal Nº 127/2017, terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção à saúde com base na participação popular, através da discussão dos problemas de Saúde do Município e da proposição de diretrizes para atualizar o Plano Municipal de Saúde do quadriênio 2018-2021.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Artigo 2º - A IV Conferência Municipal de Saúde e I Conferência de Vigilância em Saúde serão realizadas no dia 24 de Julho de 2017.

Parágrafo Único - As Conferências serão realizadas na Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro.

CAPÍTULO III

DO TEMA

Artigo 3º - Nos termos do Decreto de Nº 127/2017 e da Portaria Nº 262/2017, as Conferências terão como temas básicos: a Municipal de Saúde - "Fortalecimento do SUS: Participação, Proteção e Promoção rompendo com as iniquidades sociais em saúde" e a de Vigilância em Saúde – "Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito à Proteção e Promoção da Saúde do povo Brasileiro - fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde".

Artigo 4º - A abordagem dos temas será realizada por exposição de 02 (dois) conferencistas, seguidas de discussão na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.

Parágrafo Único - Cada grupo de trabalho terá um coordenador eleito pela plenária para presidir a reunião e um relator indicado pela comissão organizadora.

Artigo 5º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Artigo 6º - As Conferências serão presididas pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência, pela coordenadora da Conferência.

Artigo 7º - A Conferência Municipal de Saúde e de Vigilância em Saúde serão coordenadas pelo Secretário Municipal de Saúde e terão como membros da comissão organizadora:

Presidente: Almir Alves de Oliveira

Coordenadora Geral: Maria Eunaide Teles Santos

Coordenadores Adjuntos: Cleuma Gomes Cedro, Érica Carla de Oliveira Pacheco, Dayane Pereira de Novaes

Secretário Executivo: Anastácio Givanildo Souza de Santana

Tesoureiro: Edimário José Boaventura, Janicarlos de Sousa

Secretaria de Credenciamento: Poliana Rios da Silva e Ezione Rodrigues de Magalhães

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Antonio Carlos Matos e Tarcísio Serra Soares

Relator: Anastácio Givanildo Souza de Santana

CAPÍTULO V

DOS MEMBROS

Artigo 8º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- a) Delegados
- b) Participantes
- c) Convidados

Parágrafo 1º - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes e convidados terão direito apenas a voz;

Parágrafo 2º - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

Parágrafo 3º - Serão convidados entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes conferencistas

SEÇÃO I

DOS DELEGADOS

Artigo 9º - Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:

I - Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais estaduais e federais);

II - Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;

III - Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área de saúde;

IV - Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores; e

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



V - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

Parágrafo 1º - Os delegados titulares e suplentes representantes das comunidades rurais serão escolhidos nas pré-conferências realizadas com o apoio da Secretaria de Saúde.

Parágrafo 2º - Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

Artigo 10º - A secretaria do evento funcionará na Secretaria de Saúde até o dia 20 de Julho de 2017.

Artigo 11º - Os delegados das instituições deverão se inscrever no ato do credenciamento.

Artigo 12º - As plenárias das Pré-Conferências terão como objetivo debater os temas da programação, a serem explanados pelos palestrantes antes da realização dos debates.

Parágrafo Único - os trabalhos em grupo servirão para aprofundar estes temas e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final.

Artigo 13º - A plenária final terá como objetivos:

a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.

b) Aprovar as propostas a serem transformadas posteriormente em diretrizes para os próximos 4 (dois) anos.

Artigo 14º - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voto.

Parágrafo Único - Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Artigo 15º - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pela coordenadora da Conferência, juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 16º - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:

I- A Comissão Relatora procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

II- A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Artigo 17º - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único - Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 18º - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e pôr qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



Artigo 19º - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria, mediante solicitação por ofício à Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo Único - Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no “caput” deste artigo.

Artigo 20º - As decisões administrativas e de funcionamento durante a Conferência serão tomadas pela comissão executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da Conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

Mulungu do Morro - BA, 17 de julho de 2017.

Alnir Alves de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde